TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário geral, equipamentos e materiais permanentes ambulatoriais e odontológicos, novos e de primeiro uso, destinados à estruturação das unidades da rede municipal de saúde do município de Boquim/se, nos termos do Decreto Estadual nº 1.102/2025, através da emenda parlamentar impositiva nº 139-62-2025 vinculada ao estado de Sergipe.

Boquim (SE), 02 de março de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a realização de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **critério de julgamento de menor preço por item**, visando **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO GERAL, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 1.102/2025, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 139 - 62 - 2025 VINCULADA AO ESTADO DE SERGIPE**, conforme disposições do Edital e informações constantes neste Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ORÇADO	VALOR TOTAL
1	Ar-condicionado split, composto por unidade evaporadora (interna) e unidade condensadora (externa), com capacidade nominal de 12.000 BTU/h, ciclo somente frio, destinado a ambientes de pequeno a médio porte, com alta eficiência energética e operação silenciosa. Caracteristicas mínimas exigidas:Tipo: Split Hi-Wall, Capacidade térmica: 12.000 BTU/h, Ciclo: Somente frio, Classificação de eficiência energética: Mínimo Selo Procel "A", Gás refrigerante ecológico: R-410A ou R-32, Tensão: 220V ou conforme especificado no edital, Controle remoto com visor digital, Modo de operação: refrigeração, ventilação, desumidificação e automático, Funções: timer, sleep, swing (direcionamento automático do ar), Filtro de ar removível e lavável, Nível de ruído reduzido na unidade interna (máx. 40 dB), Acompanha kit de instalação padrão (suportes, tubulação, dreno e interligação elétrica), Garantia mínima: 12 (doze) meses	UN	15	R$ 2.444,32	R$ 36.664,80

2	Bebedouro de bancada refrigerado, destinado ao fornecimento de água potável para ambientes comerciais, institucionais ou de saúde, com sistema de purificação e refrigeração integrado. O aparelho deve ser alimentado diretamente pela rede elétrica e sistema hidráulico predial (água da rede). Características mínimas exigidas: Tipo: Bebedouro de bancada refrigerado com purificador integrado Tipo de carga: Alimentação direta pela rede elétrica e conexão direta à rede hidráulica Capacidade de refrigeração: capaz de manter a água em temperatura adequada para consumo (entre 5 °C e 15 °C) Temperaturas da água: Água refrigerada: entre 5 °C e 15 °C Água natural (ambiente): temperatura ambiente Sistema de purificação: filtro com múltiplas etapas (carvão ativado, pré-filtro, pós-filtro) para remoção de cloro, odores, partículas e possíveis contaminantes, garantindo água potável e segura Reservatório interno em material atóxico e de fácil limpeza Dispenser de água com acionamento manual ou automático (botão ou sensor) Bicos ou torneiras separados para água refrigerada e água natural Sistema de segurança contra transbordamento e vazamentos Estrutura em aço inoxidável ou material plástico resistente e sanitário Fácil acesso para troca dos filtros Indicadores de troca de filtro e funcionamento do equipamento Nível de ruído compatível com uso em ambientes fechados (máx. 60 dB) Alimentação: 127 V ou 220 V, conforme edital Garantia mínima de 12 meses Manual em português Certificações obrigatórias: Registro no INMETRO e/ou certificação de conformidade técnica conforme legislação vigente Certificação do Ministério da Saúde ou órgão equivalente para purificação de água.	UN	8	R$ 464,00	R$ 3.712,00

3	Detector Fetal Portátil Profissional Sonar, Equipamento portátil para monitoramento da frequência cardíaca fetal, com tecnologia sonar digital e display LCD, destinado a uso profissional em clínicas, consultórios e hospitais. Características mínimas exigidas: Faixa de medição da frequência cardíaca fetal: 30 a 240 batimentos por minuto (BPM), Tecnologia: Sonar digital para captação precisa dos sinais cardíacos fetais, Display: Tela LCD clara e legível, que exibe a frequência em tempo real, Grau de proteção da sonda: IPX7 (à prova d'água, resistente a imersão temporária), Alimentação: bateria recarregável ou pilhas, com autonomia mínima para 8 horas de uso contínuo, Interface fácil de usar, com botões para ligar/desligar e ajuste de volume do áudio do batimento cardíaco, Saída de áudio para fone de ouvido ou alto-falante integrado, Design portátil, leve e ergonômico, com alça ou estojo para transporte, Alarmes visuais e sonoros para fora da faixa normal de frequência, com indicação clara, Materiais biocompatíveis em contato com a pele, seguros para uso obstétrico, Manual de instruções em português, Garantia mínima: 12 meses. Certificações obrigatórias: Registro ativo na ANVISA, Certificação de conformidade técnica conforme normas nacionais e internacionais aplicáveis	UN	8	R$ 999,00	R$ 7.992,00
4	Longarina com Assentos Estofados, Mobiliário tipo longarina, com estrutura metálica e assentos estofados, destinado ao uso em recepções, salas de espera, ambientes públicos ou institucionais. Características mínimas exigidas: Estrutura: em aço ou tubo metálico resistente, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, Quantidade de assentos: 3 lugares, Assentos e encostos: estofados com espuma de densidade mínima D28, revestidos em tecido poliéster, courvin ou material sintético lavável, Cor: a definir conforme ambiente (padrão cinza, preto, azul ou conforme edital), Pés com sapatas niveladoras antiderrapantes para maior estabilidade, Acabamento: sem arestas cortantes, com bordas arredondadas e estrutura soldada ou parafusada de forma segura,	UN	10	R$ 463,00	R$ 4.630,00

	Capacidade de carga: mínimo de 120 kg por assento, Fácil higienização e manutenção, Garantia mínima: 12 meses. Observações adicionais (se aplicável): Possibilidade de braço lateral (opcional), Fixação no piso ou versão móvel, conforme o projeto arquitetônico do local				
5	Prateleira Hospitalar com 6 Bandejas (40 x 92 cm). Prateleira hospitalar tipo estante aberta, com 6 bandejas, destinada ao armazenamento de materiais médico-hospitalares, medicamentos, insumos ou instrumentos, adequada para ambientes que exigem rigor em limpeza e controle de contaminação. Características mínimas exigidas: Dimensões aproximadas: Largura: 92 cm, Profundidade: 40 cm, Altura total: entre 180 e 190 cm. Estrutura: Em aço inoxidável AISI 304 ou aço carbono com pintura epóxi eletrostática branca ou cinza (resistente à oxidação), Colunas com sapatas fixas ou niveladoras, antiderrapantes e de fácil higienização. Bandejas (6 unidades): Fabricadas em chapa de aço inox ou aço com pintura epóxi, lisas ou perfuradas (para ventilação), Reguláveis em altura ou fixas, Capacidade mínima de 15 kg por bandeja, com distribuição uniforme, Bordas dobradas, sem rebarbas ou cantos vivos. Acabamento: Superfícies lisas, resistentes a produtos de limpeza hospitalar, Bordas com acabamento seguro para evitar acidentes e acúmulo de sujeira. Montagem: Fornecida montada ou com manual e acessórios de fixação, Estrutura firme, com sistema de encaixe ou parafusado. Uso indicado: Áreas hospitalares, clínicas, ambulatórios, CME e farmácias hospitalares, compatível com rotina de limpeza hospitalar rigorosa. Garantia mínima: 12 meses. Registro ANVISA (se aplicável ao modelo específico)	UN	16	R$ 411,43	R$ 6.582,88

6	Cadeira de escritório tipo interlocutor, com estrutura fixa, destinada a uso em salas de reunião, recepções ou ambientes corporativos, oferecendo conforto e durabilidade. Características mínimas exigidas: Estrutura: aço tubular ou metálica com acabamento pintado eletrostático ou cromado, resistente e estável, Assento e encosto estofados em tecido ou couro sintético (PU ou similar), com espuma de densidade adequada para conforto (mínimo D23), Encosto com formato ergonômico, fixo (sem ajustes de inclinação ou altura), Assento com espuma acolchoada, fixo, sem regulagens, Base fixa tipo cavalete, com quatro pés, com protetores de piso (pés em nylon ou borracha antideslizante), Dimensões adequadas para conforto médio (assento largura aproximada 45-50 cm, profundidade 40-45 cm), Peso suportado: mínimo 100 kg, Manual de instruções em português, Garantia mínima de 12 meses.	UN	10	R$ 194,50	R$ 1.945,00
7	Aparelho de raios-X odontológico, portátil e digital, destinado à realização de radiografias intraorais (periapicais, interproximais e oclusais). Leve (máx. 3 kg), de fácil manuseio, com operação manual e sem necessidade de instalação fixa. Possuir painel de controle digital com visor integrado, registro na ANVISA, certificação INMETRO, garantia mínima de 12 meses e manual em português. Acompanha carregador, estojo de transporte e treinamento básico (presencial ou remoto). O fornecedor deve garantir assistência técnica no território nacional. Características mínimas: Tensão: 60 a 70 kVp, Corrente: 1 a 2 mA, tempo de exposição: 0,01 a 2,0 s (regulável), Ponto focal: até 0,8 mm, Distância foco-pele: mínimo 20 cm, Bateria recarregável (autonomia mínima de 300 disparos), Compatível com sensores digitais e filmes radiográficos, Sistema de segurança contra disparos acidentais, Colimação com blindagem de chumbo, filtragem mínima de 1,5 mm Al equivalente.	UN	1	R$ 13.045,35	R$ 13.045,35

8	Autoclave horizontal de mesa, Capacidade da câmara: 75 litros úteis, Câmara interna em aço inoxidável AISI 304, polido, Painel de controle digital com display para monitoramento de parâmetros (tempo, temperatura e pressão), Operação automática com seleção de programas pré-definidos de esterilização, Temperatura de esterilização: mínimo de 121 °C a 134 °C, Pressão de trabalho: até 2,2 kgf/cm² (ou equivalente a 2,2 bar), Ciclos com secagem automática, Sistema de segurança contra sobrepressão e superaquecimento, Válvula de segurança e alarme sonoro/visual de falhas, Porta com trava de segurança que impede abertura durante o ciclo, Alimentação: 127/220 V (bifásico ou conforme edital), Potência compatível com o porte (informar no catálogo), Reservatório de água para alimentação do sistema com nível visível, Rodízios para movimentação (mínimo 2 com travas), Manual em português e garantia mínima de 12 meses. Certificações obrigatórias: Registro na ANVISA, Certificação INMETRO (conforme Portaria nº 54/2016 ou equivalente)	UN	3	R$ 8.508,50	R$ 25.525,50
9	Cadeira de escritório com assento e encosto estofados, destinada ao uso corporativo, que ofereça conforto ergonômico e durabilidade para ambientes administrativos. Características mínimas exigidas: Material do estofado: tecido ou couro sintético (PU ou similar), resistente ao desgaste, fácil de limpar e manter, Estrutura: aço ou alumínio, pintada ou cromada, garantindo estabilidade e resistência, Apoio para braços fixos ou reguláveis, com superfície acolchoada ou revestida em material confortável e durável, Assento com espuma densidade adequada para conforto prolongado (mínimo D23), Encosto com formato ergonômico, podendo ter ajuste de inclinação ou altura (preferencial), Base giratória com rodízios para pisos rígidos ou carpetes, fabricados em material resistente e com bom deslizamento, Ajuste de altura do assento por sistema pneumático, com curso mínimo de 10 cm, Peso suportado: mínimo 100 kg, Dimensões compatíveis para conforto médio (assento largura aproximada 45-50 cm, profundidade 40-45 cm),	UN	8	R$ 347,67	R$ 2.781,36

	Manual de instruções em português, Garantia mínima de 12 meses				
10	Destilador de Água (Capacidade 4 Litros), Equipamento destinado à purificação de água por processo de destilação, com capacidade de produção mínima de 4 litros de água destilada por ciclo. Características mínimas exigidas: Capacidade: mínimo 4 litros de água destilada por ciclo completo, Corpo e câmara de destilação fabricados em aço inoxidável AISI 304, resistente à corrosão e fácil de limpar, Sistema de aquecimento elétrico com potência adequada para a capacidade, garantindo ciclo de destilação eficiente e rápido, Tampa e condutor de vapor em material resistente e não tóxico, Sistema de resfriamento integrado, garantindo condensação eficiente do vapor e coleta da água destilada em recipiente apropriado, Recipiente coletor de água destilada em vidro ou material atóxico, com capacidade compatível e tampa de vedação, Proteção contra funcionamento a seco (desligamento automático em ausência de água), Fácil montagem, operação e manutenção, Alimentação elétrica: 127 V ou 220 V, conforme especificado no edital, Manual de instruções em português, Garantia mínima: 12 meses. Certificações obrigatórias: Registro na ANVISA, conforme regulamentação vigente, Certificação do INMETRO ou órgão equivalente, quando aplicável	UN	6	R$ 600,00	R$ 3.600,00

11	Esfigmomanômetro Adulto, Equipamento manual ou aneroide para medição da pressão arterial em pacientes adultos, com braçadeira resistente, confortável e precisa, adequado para uso clínico e hospitalar. Características mínimas exigidas: Tipo: Esfigmomanômetro aneroide, manual, com manômetro de precisão e estetoscópio para ausculta (ou digital, conforme especificado), Braçadeira: confeccionada em tecido nylon ou poliéster resistente, com velcro para fixação segura, Interior da braçadeira: revestido com material à prova de vazamento e confortável para o paciente, Tamanho da braçadeira: adequada para adultos, com comprimento entre 30 cm e 40 cm, largura aproximada de 12 cm a 15 cm, Manguito durável, com costuras reforçadas para evitar desgaste e vazamentos, Mangueira flexível e resistente, com conexão segura ao manômetro e bulbo de insuflação, Bulbo de insuflação ergonômico, com válvula de liberação de pressão precisa, Manômetro calibrado com escala clara e legível, com graduação em mmHg, de 0 a 300 mmHg, Acessórios: estojo para transporte e armazenamento (opcional, conforme edital), Manual de instruções em português, Garantia mínima: 12 meses. Certificações obrigatórias: Registro na ANVISA, Certificação INMETRO ou equivalente para equipamentos médicos.	UN	15	R$ 80,00	R$ 1.200,00

12	Geladeira/Refrigerador Frost Free, Equipamento para armazenamento refrigerado, destinado a ambientes clínicos, laboratoriais, comerciais ou residenciais, com sistema Frost Free que elimina a formação de gelo. Caracteristicas minimas exigidas: Tipo: Refrigerador ou geladeira com sistema Frost Free (sem necessidade de degelo manual), Capacidade útil: conforme necessidade do edital (ex.: 250 a 400 litros), Sistema de refrigeração: compressor com ciclo de refrigeração eficiente, mantendo temperatura estável entre 2°C e 8°C (para uso clínico/laboratorial) ou entre 0°C e 10°C para uso geral, Controle de temperatura: termostato ajustável, com display digital ou analógico, Prateleiras ajustáveis em altura, fabricadas em vidro temperado ou plástico resistente, Porta com vedação magnética eficiente para evitar perda de frio, Luz interna automática ao abrir a porta, Sistema de circulação de ar para uniformização da temperatura interna, Baixo nível de ruído (máximo 45 dB), Consumo energético compatível com selo Procel ou equivalente, Alimentação: 127 V ou 220 V, conforme edital, Dimensões compatíveis para instalação em espaços previstos no edital, Manual de instruções em português, Garantia mínima: 12 meses. Certificações obrigatórias: Registro na ANVISA (se aplicável, especialmente para uso clínico), Certificação INMETRO e selo Procel	UN	5	R$ 2.850,00	R$ 14.250,00

13	Mesa de Escritório, Mobiliário destinado ao uso em ambientes administrativos, com estrutura resistente e design funcional, adequada para escritórios, clínicas, escolas e órgãos públicos. Características mínimas exigidas: Material de confecção: madeira, MDP ou MDF com acabamento em laminado melamínico de alta resistência (BP ou similar), fácil de limpar e resistente a riscos, Formato: retangular, com dimensões aproximadas de 120 cm a 160 cm de largura, 60 cm a 80 cm de profundidade, e altura padrão de 73 cm a 75 cm, Gavetas: no mínimo 2 gavetas laterais com corrediças metálicas (podendo ser com chave/trava opcional), fixadas em um dos lados ou em um gaveteiro embutido, Estrutura: pés ou base em metal com pintura eletrostática ou no mesmo material da mesa (conforme projeto), com sapatas niveladoras, Acabamento: bordas com fita de PVC ou ABS com espessura mínima de 1 mm, sem cantos vivos, Cor: padrão cinza, branco, preto, amadeirado ou conforme especificado no edital, Montagem: entrega com todos os componentes e manual de montagem (se necessário), Garantia mínima: 12 meses	UN	10	R$ 480,00	R$ 4.800,00

14	Seladora Automática de Embalagens para Uso Hospitalar. Equipamento automático para selagem térmica de embalagens de papel grau cirúrgico e filme plástico, indicado para acondicionamento de materiais esterilizáveis em Centros de Material e Esterilização (CME), clínicas, laboratórios e hospitais. Características mínimas exigidas: Tipo: Seladora automática com acionamento por esteira motorizada. Largura útil de selagem: mínima de 30 cm. Controle de temperatura: digital, com ajuste preciso entre 160 °C e 220 °C. Tempo de selagem: ajustável, com ciclo típico entre 2 a 5 segundos. Largura da solda: mínima de 10 mm, uniforme e resistente. Velocidade da esteira: regulável, compatível com uso contínuo e produção média a alta. Estrutura: aço inoxidável ou aço com pintura epóxi resistente, para uso hospitalar. Sistema de segurança: proteção contra superaquecimento e parada automática em caso de falha. Display: painel digital para ajuste de temperatura, tempo e velocidade. Alimentação elétrica: 127V ou 220V, com chave seletora ou bivolt automático, 50/60 Hz. Indicadores: luzes LED e alarme sonoro para sinalizar funcionamento e conclusão do ciclo. Acessórios: suporte para bobinas, cortador automático embutido. Higienização: superfícies lisas e resistentes a agentes químicos utilizados em hospitais. Capacidade: adequado para selagem de embalagens em ambiente hospitalar com produção média a alta. Certificações obrigatórias: Registro na ANVISA, Conformidade com normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT NBR IEC 61010). Garantia mínima: 12 meses	UN	5	R$ 1.205,77	R$ 6.028,85

15	Balança digital pediátrica, eletrônica, destinada à pesagem de recém-nascidos e crianças pequenas, com capacidade de até 15 kg e leitura precisa do peso corporal. Deve ser de uso clínico, hospitalar ou ambulatorial, com funcionamento estável, seguro e de fácil higienização. Características mínimas exigidas: Tipo: Balança digital eletrônica pediátrica, Capacidade máxima: 15 kg, Divisão mínima (resolução): 5 g ou menor, Plataforma: em aço, com acabamento liso, sem cantos vivos, de fácil higienização, Bandeja anatômica, ergonômica, removível ou integrada, com laterais elevadas para segurança do bebê, Visor digital (LED ou LCD), de fácil visualização, Alimentação: Bivolt automático (127V/220V) ou seleção manual de tensão, Precisão compatível com padrões técnicos da classe III do INMETRO ou equivalente, Funções: tara, desligamento automático, estabilização de peso, e indicação de sobrecarga, Estrutura com base estável e antiderrapante, Garantia mínima: 12 (doze) meses, Manual de instruções em português, Certificações obrigatórias: Certificação INMETRO, Registro na ANVISA (se aplicável).	UN	3	R$ 720,00	R$ 2.160,00
TOTAL				**R$ 134.917,74**	

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O custo estimado total da contratação é de **R$ 134.917,74 (cento e trinta quatro mil, novecentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.4. O prazo de vigência do contrato será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.6. As condições específicas relacionadas à execução, entrega, recebimento definitivo e eventuais garantias dos bens adquiridos serão detalhadas no contrato a ser firmado entre as partes. Esse documento regulamentará, de forma minuciosa, os direitos e obrigações da contratada e da Administração, incluindo disposições sobre prazos de entrega, responsabilidade técnica, penalidades e demais regras aplicáveis, de modo a assegurar a plena efetividade da contratação e a conformidade com os objetivos do processo licitatório.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa à aquisição de bens e materiais permanentes destinados à estruturação da rede municipal de saúde, cuja seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito do Município de Boquim/SE, e observando-se os princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF/88);

3.2. O objeto da presente licitação caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso LV, da Lei nº 14.133/2021, o Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais de mercado.

3.3. O art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece expressamente que a Administração poderá adotar o Pregão, em suas formas eletrônica ou presencial, para aquisição de bens e serviços comuns, situação na qual se enquadra o objeto ora demandado. Ademais, o art. 17, inciso II, reforça que o processo de contratação deve estar baseado em estudos técnicos preliminares que demonstrem a real necessidade da Administração e a adequação da solução escolhida ao interesse público.

3.4. Nesse contexto, a escolha pelo Pregão Eletrônico atende:

- À economicidade, pois permite a ampliação da competitividade com a participação de fornecedores em âmbito nacional, assegurando melhores condições de preço;
- À eficiência e celeridade, dado que a modalidade é simplificada e conduzida em ambiente eletrônico, reduzindo prazos e garantindo maior transparência;
- À isonomia, possibilitando igualdade de condições entre os licitantes;
- À publicidade e controle social, uma vez que a disputa ocorre em plataforma pública, com acompanhamento em tempo real.

3.5. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde por meio da:

a) Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar;

3.6. Esta contratação será **EXCLUSIVA** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em obediência à Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. Deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1034/2023.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliário geral, equipamentos e materiais permanentes ambulatoriais e odontológicos, novos e de primeiro uso, destinados à estruturação das unidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Boquim/SE, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual Impositiva, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.102/2025.

4.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de fortalecer a infraestrutura física e operacional das unidades de saúde, mediante a substituição de equipamentos obsoletos, desgastados ou insuficientes, bem como pela ampliação da capacidade instalada dos serviços, proporcionando melhores condições

de trabalho aos profissionais de saúde e maior eficiência na prestação dos serviços públicos ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.3. Levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde identificou demandas relacionadas à necessidade de renovação e complementação do mobiliário e dos equipamentos permanentes utilizados nas unidades de saúde, uma vez que parte dos bens atualmente disponíveis apresenta elevado desgaste decorrente do tempo de uso, limitações operacionais ou quantitativo insuficiente para atender adequadamente às necessidades dos serviços.

4.4. A permanência desse cenário compromete a adequada execução das atividades assistenciais e administrativas, refletindo diretamente na eficiência dos atendimentos, na segurança dos usuários e dos profissionais, na organização dos ambientes de trabalho e na qualidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde.

4.5. Os recursos financeiros destinados à presente contratação foram repassados ao Fundo Municipal de Saúde por meio de Emenda Parlamentar Estadual Impositiva, nos termos do Decreto Estadual nº 1.102/2025, possuindo destinação específica para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento das ações e serviços públicos de saúde. Dessa forma, sua execução deverá observar rigorosamente a finalidade estabelecida no instrumento normativo que autorizou o repasse.

4.6. A realização da presente contratação permitirá a adequada aplicação dos recursos públicos recebidos, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e da boa gestão administrativa, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.7. Além de promover a modernização da infraestrutura das unidades de saúde, a aquisição contribuirá para o fortalecimento da rede municipal de atenção à saúde, proporcionando melhores condições de funcionamento dos serviços, maior resolutividade das ações assistenciais, aprimoramento da qualidade do atendimento à população e maior eficiência na execução das políticas públicas de saúde.

4.8. Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e plenamente justificada, por atender ao interesse público, possibilitar a correta execução dos recursos oriundos da emenda parlamentar e contribuir para o aprimoramento contínuo dos serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde de Boquim/SE.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de fornecimento a ser contratado mediante **licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

5.2. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições constantes conforme item 2.

5.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, a apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

5.4. O prazo de entrega dos equipamentos é de até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento do pedido, acompanhado de cópia do empenho enviado por e-mail, sendo o recebimento, neste momento de caráter provisório, compreendido do horário entre 8h às 13h de segunda a sexta.

5.5. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

5.6. O prazo de validade dos equipamentos ofertados não poderá ser inferior a um ano do prazo de validade declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo.

5.7. Caberá única e exclusivamente à Contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos após a sua notificação.

5.8. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.11. O objeto descrito deverá apresentar exigências de qualidade estabelecidas nas propostas, e estar em conformidade com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.12. O Contrato deverá cumprir as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

5.13. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com Termo de Referência/Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 156, "caput" da Lei nº 14.133/2021.

6. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do material para representá-lo na execução do contrato.

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do efetivo recebimento dos produtos apresentados na Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de sua titularidade, indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tais como:

a) Comprovar a regularidade Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional.

b) Comprovar a regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada.

c) Comprovar a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

d) Comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação deverá se dar através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por se tratar de serviços comuns.

8.2. O critério de julgamento de fornecedor será obtido através do **MENOR PREÇO** por item.

8.3. O modo de disputa será **ABERTO**.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real)**.

8.5. **Do tratamento diferenciado as empresas enquadradas como ME / EPP**

8.5.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Boquim, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei, Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Municipal nº 1.034/2023.

8.5.2. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

8.5.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.4. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

8.5.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.5.6. Da Margem de Preferência — Nos termos da lei Municipal nº 1034 de 25 de outubro de 2023, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

8.5.7. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

8.5.8. Microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.5.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para contratação será de **R$ 134.917,74 (cento e trinta quatro mil, novecentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos)**.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos Orçamentários oriundos dos créditos orçamentários vigentes, conforme abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA	
Unidade Gestora	701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	4490520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
Projeto	2412 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR 2374 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
Fonte	16593210 – Valor estimado por esta fonte de recurso: R$ 111.088,06
Fonte	1500.1002 - Valor estimado por esta fonte de recurso R$ 23.829,68

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS VEDAÇÕES

É dever da contratada:

11.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

11.2. Fornece os equipamentos e materiais permanentes de saúde em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e prazos definidos no Termo de Referência, no edital e no contrato.

11.3. Alocar todos os recursos humanos, logísticos e operacionais necessários para garantir a entrega integral, regular e satisfatória dos bens, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.4. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, devendo apresentar comprovantes de quitação sempre que solicitado pela Administração.

11.5. Responder por eventuais multas administrativas ou legais, nas esferas municipal, estadual e federal, decorrentes de infrações ou descumprimento de obrigações legais durante a execução contratual.

11.6. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação, omissão, culpa ou dolo na execução do contrato, sem que a fiscalização exercida pela Administração exclua ou reduza essa responsabilidade.

11.7. Providenciar, quando aplicável, todos os alvarás, registros, licenças e autorizações necessários para a entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos contratados, especialmente aqueles sujeitos à regulamentação da ANVISA ou de órgãos técnicos de controle sanitário.

11.8. Providenciar a correção imediata de eventuais falhas, vícios ou desconformidades apontadas pela Contratante, substituindo os bens defeituosos por outros em conformidade com o contrato.

11.9. Cumprir fielmente todas as condições e prazos estipulados, assegurando que os equipamentos entregues sejam novos, originais, de primeiro uso e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

11.10. Manter as condições inicialmente pactuadas durante toda a vigência do contrato, inclusive quanto à qualidade dos produtos, prazos de entrega e garantias oferecidas.

11.11. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa impedir ou atrasar a entrega dos equipamentos, apresentando a devida justificativa documental.

11.12. Cumprir rigorosamente todas as disposições do Termo de Referência, do contrato e da Lei nº 14.133/2021, os quais constituem parte integrante e indissociável das obrigações assumidas.

11.13. É expressamente vedado à Contratada:

11.14. Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto, sem a prévia e expressa anuência da Administração.

11.15. Associar-se a terceiros, realizar cessão de direitos, fusão, cisão ou incorporação empresarial que implique alteração da execução contratual, sem prévia autorização da Contratante.

11.16. Fornecer equipamentos usados, recondicionados, fora de linha ou que não atendam às exigências técnicas e sanitárias especificadas no edital e no Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar a Contratada as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins;

12.3. Suspender o serviço nos casos previstos em lei e na forma prevista no contrato, quando for o caso;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, a de aceitação e recebimento definitivo;

12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o objeto da contratação;

12.6. Comunicar formalmente a Contratada qualquer falha verificada no cumprimento da execução contratual;

12.7. Através de comissão/servidor especialmente designado;

12.8. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.10. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

16. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

16.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99);

16.2.1. Relativa Habilitação Jurídica

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.2. Relativos a Regulamentação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.2.3. Relativos à Capacidade Econômica Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.2.4. Relativo à Capacidade Técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

17. DOS PRAZOS E LOCAIS E ENTREGA

17.2. O prazo da contratação será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. O fornecimento ocorrerá de acordo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social e será solicitado mediante ordem de fornecimento/contrato;

17.4. A entrega dos **EQUIPAMENTOS E MATERAIS PERMANENTES** deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir emissão da ordem de fornecimento enviada.

17.5. As entregas das **EQUIPAMENTOS E MATERAIS PERMANENTES** deverão preceder de horário previamente agendado com o Chefe do Setor do Órgão Solicitante, pelo telefone (79) 3645-1919.

17.6. **Local de Entrega –** Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Dr. José Mara de Paiva Melo - Boquim/SE.

17.7. **Horário de Entrega –** No período das 08h às 13h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

18.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

18.3. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas na Lei 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3. A sanção prevista no inciso I do item 19.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.4. A sanção prevista no inciso II do item 19.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

19.5. A sanção prevista no inciso III do item 19.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

19.6. A sanção prevista no inciso IV do item 19.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 19.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

19.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

19.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual estabelecida do item 19 ou por meio de cobrança judicial.

19.10. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 19.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 Requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

21. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

21.1. Para os fins deste procedimento licitatório e da futura contratação decorrente, o endereço de e-mail devidamente cadastrado pela licitante na plataforma oficial utilizada para o presente certame será considerado como meio oficial de comunicação, sendo de inteira responsabilidade da licitante acompanhar, consultar e manter atualizado tal endereço eletrônico

21.2. Todas as comunicações, notificações, avisos, intimações, solicitações de esclarecimentos, convocações, advertências, penalidades, bem como qualquer outro comunicado relativo tanto ao processo licitatório quanto à execução do objeto contratado, incluindo contratos, serão realizadas através do e-mail informado, produzindo todos os efeitos legais, independentemente de outro meio.

21.3. O não recebimento de comunicações em razão de e-mail desatualizado, incorreto, caixa de entrada cheia, ou falhas no sistema de correio eletrônico da licitante não exime a responsabilidade da empresa quanto aos atos e prazos do certame e da execução contratual.

21.4. Este procedimento está em conformidade com os princípios da publicidade, da eficiência e da celeridade processual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, o e-mail cadastrado na plataforma digital oficial será utilizado como meio válido, eficaz e suficiente para a prática de atos e comunicações, desde a fase de planejamento, passando pelo julgamento, homologação, adjudicação, formalização contratual e, quando aplicável, durante toda a execução do objeto.

Boquim (SE), 02 de março de 2026.

Responsável pela elaboração,

Roberta Maria Silva Fontes

ROBERTA MARIA SILVA FONTES
Assessora Técnica

De acordo,

Simone Celestina da Costa Santos

SIMONE CELESTINA DA COSTA SANTOS
Matrícula: 23054
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar